



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 548/2001

Aprova o Termo de Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida, firmado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), em 31 de janeiro de 2001.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes do Termo de Acordo de que trata o *caput* desta Lei, serão utilizados recursos da dotação 02131060327-2034-3132 do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2001.

José Joaquim Pinto
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário